

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2328

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - **LEI**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

LEI Nº 01/ 2026

Dispõe sobre a segunda alteração do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 312/2023, revoga a Lei Municipal nº 313/2023, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 312, de 25 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O auxílio-alimentação de que trata o caput será concedido mensalmente, em contracheque, juntamente com os vencimentos ou subsídios, independentemente de solicitação, no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, possuindo caráter indenizatório, destinado ao ressarcimento de despesas com alimentação, não integrando a remuneração do beneficiário, não sendo computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável, nem integrando o salário de contribuição previdenciária.” (NR)

Art. 2º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 313, de 25 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Viçosa/RN, em 21 de janeiro de 2026.

Manoel Gilberto Lopes
Presidente

Raimundo Nonato Lopes da Silva
Vice-Presidente

Evarista Neta Martins Silvério Garcia
1ª Secretária

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com

Publicado por:
MANOEL GILBERTO LOPES
Código Identificador: 35283522